



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 694 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.973

O Prefeito Municipal de Amambai-MT.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu, sanciono a seguinte Lei:


- Artº 1º - O Artigo primeiro da Lei nº 446 de 12 de março de /
1.966, passará a vigorar com a seguinte redação: /
" São Feriados Municipais os dias: 28 de Setembro,
(DIA DO MUNICÍPIO); Sexta Feira de Páixão (MÓVEL);
Corpo de Deus, (MÓVEL) e 24 de maio, (DIA DA PAMBO-
LINA DO MUNICÍPIO)".
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1.973.



ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL



EUSTACHIO SILEVSTRE TAGLIARI
SECRETÁRIO GERAL